



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela
Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Escriventes



TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fãx: 3946-3967

LIVRO 01267
0007

FOLHA 188/189
0023810



**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:
LOURIVALDO TAVEIRA VILA NOVA E SUA
ESPOSA A FAVOR DE DANILO CANDIDO RIOS.
Valor R\$13.402,50.**

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, (19/01/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Renter Carlos de Freitas, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **LOURIVALDO TAVEIRA VILA NOVA**, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº **3875300-DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **821.306.041-53** e sua esposa **ELISANGELA FERREIRA DE PAULA VILA NOVA**, técnica em laboratório, portadora da Cédula de Identidade nº **3433441-DGPC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **884.251.501-91**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua F-61, Qd. 226, lote 17, Setor Façalville IV, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **DANILO CANDIDO RIOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, analista judiciário, portador da Cédula de Identidade nº **4.369.502-2ªVIA-SPTC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **014.877.381-88**, residente e domiciliado na Rua Paulo IV, numero 350, Aptº 107, Bloco D., Setor Rodoviário, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE NUMERO 04 (04) DA QUADRA 13 (13), SITUADO NA RUA SB-19, NO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA DE 250,00 (250,00) METROS QUADRADOS**, sendo: 10,00 (10,00) metros de frente com a citada Rua SB-19; 10,00 (10,00) metros de fundos dividindo com os lotes de nºs 38 e 39; 25,00 (25,00) metros pelo lado direito com o lote 05; e, 25,00 (25,00) metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 03; havido legalmente por compra feita à ANAVIO JOSE PIMENTA e sua mulher ANA AMELIA MENDES PIMENTA, em 06/09/2005, pelo preço de R\$6.590,00, conforme **Registro numero. R-2-162.619** de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$13.402,50 (treze mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele

Av. Paraná, nº 667 - Campinas
Goiânia-GO

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é
reprodução fiel do original.

08 AGO. 2012

() Tabelião, Praça de Castro-Sacramento
() Tabelião, Praça de Castro-Sacramento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02 890 481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3245-8998

Fax: 3946-3967

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabeliã

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alipio Ferreira Chaves
Hilbert Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Escriturantes



LIVRO 01267

0007

FOLHA 188/189

0023810



transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTI**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás; foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sôb as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Emolumentos: R\$300,00, Fundesp: R\$23,03, : R\$30,00. Eu, (a.), Renter Carlos de Freitas, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 19 de janeiro de 2011.. Renter Carlos de Freitas, Escrevente. (aa.) LOURIVALDO TAVEIRÁ VILA NOVA, Outorgante. ELISANGELA FERREIRA DE PAULA VILA NOVA, Outorgante. DANILO CANDIDO RIOS, Outorgado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Renter Carlos de Freitas
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº [assinatura] da Verdade

Goiânia-GO, 19 de janeiro de 2011.

Renter Carlos de Freitas

Renter Carlos de Freitas
Escrevente



AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO DE NOTAS

CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é produção fiel do original.

08 ABO. 2012

- () Bel. Flaminio Franco de Castro
- () Luciano Franco de Castro-Sub
- () Dancy Carneiro Vaz-Castro-Sub
- () Danilo Carneiro Vaz-Castro-Sub
- () Renato Franco de Castro-Escriturante

